



# PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023

**REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE  
SEGURANÇA ARMADA E/OU DESARMADA,  
SOB DEMANDA, DESTINADA A SEGURANÇA  
PATRIMONIAL DOS IMÓVEIS,  
INSTALAÇÕES FÍSICAS E BENS DIVERSOS  
DOS ESPAÇOS EM EVENTOS REALIZADOS  
PELO SEBRAE/AC**

**RIO BRANCO – ACRE**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023**

**PREÂMBULO..... 3**

**1. DO OBJETO ..... 4**

**2. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO ..... 4**

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO ..... 4**

**4. DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DO REDE EMPRESAS ..... 5**

**5. DA PROPOSTA DE PREÇO ..... 6**

**6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO..... 7**

**7. DA ABERTURA..... 9**

**8. DO RECURSO ..... 10**

**9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO..... 11**

**10. DA ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇOS ..... 11**

**11. DAS PENALIDADES..... 11**

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS ..... 12**

**13. LISTA DE ANEXOS..... 13**

**14. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..... 14**

**15. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA..... 29**

**16. ANEXO III - TERMO DE DECLARAÇÃO ..... 31**

**17. ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ..... 33**

**18. ANEXO V - TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ..... 34**

**19. ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ..... 35**

**20. ANEXO VII - REGULAMENTAÇÃO ..... 49**

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> 
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023</b></p>	

## PREÂMBULO

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE/AC**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Ceará, nº 3693, Bairro 7º BEC, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, inscrito no CNPJ/MF nº 63.595.557/0001-32, por intermédio de sua pregoeira, designada pela Portaria nº 031 de 10 de janeiro de 2023, e sua equipe de apoio, composta por integrantes da Comissão de Licitação, designados pela mesma portaria, torna público que, por intermédio do sistema eletrônico Rede Empresas, realizará licitação na MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN nº 391/2021, Resolução CDN nº 294/2018 e Resolução CDN nº 297/2018, e por este edital e seus anexos, sob o nº 07/2023, cujo encaminhamento da Proposta de Preço ocorrerá, em sessão pública à distância por meio da internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante na página eletrônica Sistema Rede Empresas, no endereço [www.redeempresas.com.br](http://www.redeempresas.com.br).

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condição de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

Entidade Promotora: Serviço de apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – SEBRAE/AC;

Local da realização: [www.redeempresas.com.br](http://www.redeempresas.com.br);

Término do prazo para envio de propostas, classificação e desclassificação: **23 de fevereiro 2023 às 10h45**;

Início da sessão de disputa de preço: **23 de fevereiro de 2023 às 11h**.

O edital pode ser retirado gratuitamente no Canal do Fornecedor, <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalc/>, no site do Rede Empresas (acima indicado) ou na sede do Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa de preços;

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sala da CPL – Av. Ceará, 3693, 7º BEC, Rio Branco/Acre ou através dos telefones (68) 3216-2142, 3216-2175, 3216-2176, 3216-2205 e 3216-2100, ou e-mail: [cpl@ac.sebrae.com.br](mailto:cpl@ac.sebrae.com.br), de segunda a sexta-feira, no horário das 09:30 às 14:00 horas e das

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> 
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023</b></p>	

16:00 às 19:30 horas (horário de Brasília), ou, ainda, através do endereço eletrônico <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalfc>;

### 1. DO OBJETO

**1.1** Registro de preços para Serviços de Segurança Armada e/ou Desarmada, sob demanda, destinada a segurança patrimonial dos imóveis, instalações físicas e bens diversos dos espaços em eventos realizados pelo SEBRAE/AC, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e seus anexos.

### 2. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

**2.1** Questionamentos poderão ser encaminhados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, somente por escrito pelo e-mail [cpl@ac.sebrae.com.br](mailto:cpl@ac.sebrae.com.br), aos cuidados da Comissão de Licitação, até 2 (dois) dias úteis da abertura da sessão pública.

**2.1.1** Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados por escrito pela Comissão Permanente de Licitação.

**2.2** Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura e julgamento das propostas das licitantes, estabelecida no preâmbulo.

**2.2.1** As impugnações deverão ser indicadas no sistema de pregão eletrônico e dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser feitas por escrito no próprio sistema ou enviadas para o e-mail indicado no item 2.1.

**2.3** As respostas aos questionamentos e impugnações, alterações e comunicações serão tempestivamente divulgadas pela internet, no Canal do Fornecedor em [www.sebrae.com.br/canaldofornecedor](http://www.sebrae.com.br/canaldofornecedor) e no endereço [www.redeempresas.com.br](http://www.redeempresas.com.br).

**2.4** Não impugnado o ato convocatório, no prazo estabelecido no item 2.2, preclui toda a matéria nele constante.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar desta licitação, licitantes constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.

**3.2** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente edital.

**3.3** É vedada a participação nesta licitação:

**a)** empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

**b)** pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

**c)** pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

**c.1)** as vedações previstas na letra “c” não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> 
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023</b></p>	

- d)** pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados;
- e)** pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex- dirigente ou ex- membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento;
- f)** que tenha sido suspensa de licitar ou contratar com qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE; e
- g)** em processo de falência.
- 3.4** O CNPJ da licitante, seja da matriz ou da filial, que deverá constar da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a licitante utilizou no cadastramento de sua proposta econômica e participação no certame.

#### **4. DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DO REDE EMPRESAS**

- 4.1** Para acesso ao sistema eletrônico os licitantes não cadastrados deverão acessar o site [www.redeempresas.com.br](http://www.redeempresas.com.br) e preencher o cadastro em “Quero Participar”.
- 4.1.1** O cadastro ao sistema deverá ser realizado com **antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas**, a fim de que seja concluído pela empresa gestora do sistema em tempo hábil a sua participação.
- 4.1.2** Os usuários já cadastrados no sistema de compras do Órgão Gerenciador do Registro de Preços ou em pregões eletrônicos anteriormente realizados não necessitarão obter novo login e senha, bastando que estejam habilitados para as transações previstas neste edital.
- 4.2** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude da suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE.
- 4.4** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao telefone **(68) 3216-2175/2176/2142** ou [cpl@ac.sebrae.com.br](mailto:cpl@ac.sebrae.com.br), para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5** Para acesso ao sistema eletrônico e participação no pregão, os interessados deverão acessar o sistema no prazo definido no preâmbulo deste Edital (Recebimento das Propostas) e preencher os dados solicitados. O sistema emitirá automaticamente o comprovante de recebimento da proposta.
- 4.5.1** Os licitantes devem observar as datas e os horários limites previstos para a proposição da proposta, atentando, também, para a data e horário de início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.
- 4.6** O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** não pode ser responsabilizado por eventuais danos decorrentes de problemas de ordem técnica relativos à rede internet.
- 4.7** O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** também não se responsabiliza por nenhum problema relacionado a falhas de comunicação ou em decorrência de qualquer problema relacionado a telecomunicações e/ou similares. É dever dos interessados na licitação acompanhar o envio/recebimento de e-mail, ficando responsável pela perda de

Uso Interno  	<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	
	<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023</b>	

negócios em decorrência do não cumprimento de prazos ou quaisquer outros avisos emitidos por e-mail.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A licitante deverá apresentar o preço para o **lote**, observando o preço unitário máximo para cada item que compõe o lote, em campo próprio no sistema Rede Empresa, considerando o **preço para o lote máximo estabelecido** a seguir:

RIO BRANCO						
Item	Especificações	Medida	Quant. Solicitação Mínima	Quant. Registro	Preço Unit. máximo (Hora) R\$	Preço Total R\$
01	Vigilância Armada Diurna (12h x 36h)	Hora	04	2.000	67,50	135.000,00
02	Vigilância Armada Noturna (12h x 36h)	Hora	04	2.000	72,00	144.000,00
03	Vigilância Desarmada Diurna (12h x 36h)	Hora	04	1000	64,00	64.000,00
04	Vigilância Desarmada Noturna (12h x 36h)	Hora	04	1000	68,50	68.500,00
<b>PREÇO MÁXIMO LOTE</b>						<b>R\$ 411.500,00</b>
CRUZEIRO DO SUL						
Item	Especificações	Medida	Quant. Solicitação Mínima	Quant. Registro	Preço Unit. máximo (Hora) R\$	Preço Total R\$
05	Vigilância Armada Diurna (12h x 36h)	Hora	04	1000	67,50	67.500,00
06	Vigilância Armada Noturna (12h x 36h)	Hora	04	1000	72,00	72.000,00
07	Vigilância Desarmada Diurna (12h x 36h)	Hora	04	500	64,00	32.000,00
08	Vigilância Desarmada Noturna (12h x 36h)	Hora	04	500	68,50	34.250,00
<b>PREÇO MÁXIMO LOTE</b>						<b>R\$ 205.750,00</b>
BRASILEIA						
Item	Especificações	Medida	Quant. Solicitação Mínima	Quant. Registro	Preço Unit. máximo (Hora) R\$	Preço Total R\$

Uso Interno  	<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	
	<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023</b>	

09	Vigilância Armada Diurna (12h x 36h)	Hora	04	1000	67,50	67.500,00
10	Vigilância Armada Noturna (12h x 36h)	Hora	04	1000	72,00	72.000,00
11	Vigilância Desarmada Diurna (12h x 36h)	Hora	04	500	64,00	32.000,00
12	Vigilância Desarmada Noturna (12h x 36h)	Hora	04	500	68,50	34.250,00
<b>PREÇO MÁXIMO LOTE</b>						<b>R\$ 205.750,00</b>

**Observações:**

**a)** O critério de disputa e de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**b)** Será desclassificada a proposta cujo preço proposto estiver acima do máximo estabelecido, constante na tabela acima;

**c)** A licitante deverá preencher o campo do sistema rede empresas com o preço proposto para o lote.

**d)** A licitante deverá considerar duas casas decimais nos preços.

5.1.1 A licitante que identificar a planilha com nome, marca, ou qualquer outro dado que identifique sua empresa, terá a proposta desclassificada.

**5.2** Após a fase de lances, a **licitante vencedora** deverá apresentar proposta final atendendo aos seguintes requisitos:

**a)** Utilizar o modelo de proposta do Anexo II, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente) e com clareza;

**b)** apresentar preços, em moeda nacional, constando até duas casas decimais após a vírgula;

**b.1)** o preço ofertado deverá conter todas as despesas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

**c)** indicar prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.

**5.3** O modelo de proposta constante do Anexo II é referência para a elaboração da proposta final mencionada no item anterior.

**5.4** O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**5.5** Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem falhas que impossibilitem a sua compreensão.

**6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**6.1** O julgamento da habilitação se processará na forma prevista neste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

**6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.2.1** Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> 
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023</b></p>	

6.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

6.2.3 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item 6.2.2;

6.2.4 Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

### **6.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

6.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

6.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

6.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

6.3.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.3.6, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura do contrato/autorização de fornecimento, ou ainda cancelar a licitação.

### **6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.4.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica;

6.4.2 Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da licitante assinado por profissional da contabilidade.

6.4.3 A Licitante deverá comprovar através de seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta.

### **6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.5.1 **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.** Os interessados deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços anterior devidamente satisfatória e compatível com o objeto deste termo.

6.5.2 Para fins de aceitação, o Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter



<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> 
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023</b></p>	

obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Identificação, constando nome completo e cargo da empresa signatária;
- b) Manifestação da qualidade dos serviços prestados pela licitante;

6.5.3 A empresa deverá apresentar cópia da autorização de funcionamento emitida pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com a Lei Nº 7.102, de 20/06/83 c/c portaria n.º 387/DPF, vigente;

6.5.4 Faculta-se ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** o direito de verificar a veracidade do atestado emitido a favor da licitante.

**6.6 TERMO DE DECLARAÇÃO:** Apresentado conforme o modelo do ANEXO III, o qual o licitante declara ter conhecimento, bem como manifesta a sua concordância quanto aos termos do edital.

**6.7** A licitante vencedora deverá enviar os documentos acima, nos termos e prazos definidos no item 7 deste edital.

## 7. DA ABERTURA

**7.1 Sessão Pública:** Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste edital, a Pregoeira iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo item, passando a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.

**7.1.1.** A Pregoeira e a equipe de apoio analisarão as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo edital.

**7.1.1.1** Da decisão que desclassificar a proposta de preços somente caberá pedido de reconsideração, a ser apresentado exclusivamente no sistema Rede Empresas, acompanhado da justificativa e suas razões.

**7.1.1.2** A Pregoeira decidirá e disponibilizará a decisão no sistema para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

**7.1.1.3** Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

**7.1.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante poderá visualizar seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.1.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e regras de aceitação estabelecidas neste edital. Somente serão aceitos lances cujos preços forem inferiores ao último lance do próprio licitante, registrado no sistema.

**7.1.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.1.5** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes poderão ter acesso em tempo real ao menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

**7.1.6** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **05 (cinco) minutos (com prorrogação automática)**. Encerrado este prazo o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até **30 (trinta) minutos** para o término da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.1.6.1** A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar esclarecimentos quanto às propostas apresentadas quando julgar necessário.

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> 
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023</b></p>	

**7.1.7** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**7.1.8** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

**7.1.9** Ordenados os lances em forma crescente de preço, a Pregoeira determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua habilitação nos termos abaixo.

**7.2** O prazo máximo para envio da documentação será de 03 (três) horas, contado a partir da convocação pela Pregoeira, no sistema rede empresas ou para o e-mail [cpl@ac.sebrae.com.br](mailto:cpl@ac.sebrae.com.br), dos seguintes documentos:

**a)** Proposta de Preço (ANEXO II) adequada ao último lance, em conformidade com o Item 5.

**b)** Termo de Declaração, conforme ANEXO III.

**c)** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do ANEXO V, ou outro documento que comprove esta condição.

**c.1)** Caso ocorra falsidade da declaração prestada objetivando usufruir dos benefícios da Resolução CDN nº 294/2018, caracteriza-se o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanção prevista neste edital.

**d)** **Documentos de habilitação** constantes no **item 6**, sob pena de inabilitação.

**7.3** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá examinar a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação nos termos dos itens anteriores observadas a ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

**7.4** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora do certame

**7.5** A Pregoeira poderá, a qualquer momento, a fim de esclarecer a veracidade de documentos, solicitar a entrega dos originais ou cópia autenticada dos documentos acima relacionados.

## 8. DO RECURSO

**8.1** Da decisão que declarar a licitante vencedora, caberá recurso fundamentado dirigido ao Superintendente do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, anexado em aba própria no Sistema do Rede Empresas, ou, em situação extraordinária e com a anuência do(a) Pregoeiro(a) por e-mail no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da decisão.

**8.1.1** A licitante que desejar apresentar suas razões de recurso deverá manifestar a intenção no sistema eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados do encerramento da sessão.

**8.1.2** Não manifestado interesse, não será concedido prazo recursal.

**8.2** A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

**8.3** O recurso terá efeito suspensivo.

**8.4** Não será conhecido recurso enviado por e-mail sem anuência da Pregoeira, ou interposto fora do prazo estabelecido.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023

**8.5** Os recursos serão julgados pela Superintendência do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ou por quem delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.

**8.6** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

**9.1** A Comissão Permanente de Licitação, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Superintendência do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, para que concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora.

### 10. DA ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇOS

**10.1** As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de Registro de Preços, conforme minuta disposta no ANEXO VI.

**10.2** O prazo para assinatura do Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do documento.

**10.3** Não sendo assinado o Registro de Preços nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital.

**10.4** Farão parte integrante do Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

### 11. DAS PENALIDADES

**11.1** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas neste edital e na legislação.

**11.2** Até a assinatura do Registro de Preços, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão Permanente de Licitação.

**11.3** A recusa injustificada em assinar o Registro de Preços ou devolver o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no item 10, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, acarretando a perda do direito à contratação, podendo culminar na aplicação das seguintes penalidades:

**11.3.1** Advertência

**11.3.2** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.

**11.4** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023**

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

**12.2** Ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

**12.3** O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** poderá, até o momento da assinatura do Registro de Preços, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.

**12.4** Havendo recusa na assinatura do Registro de Preços pelo primeiro colocado, poderá ser convocado o segundo colocado ou remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ou ainda, cancelar a licitação.

**12.5** É facultada à Comissão Permanente de Licitação do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

**12.6** A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

**12.7** O Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Rio Branco - Acre, 31 de janeiro de 2023.

**Natana Dourado Sousa**  
Pregoeira do SEBRAE/AC



**13. LISTA DE ANEXOS**

**14. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**15. ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO**

**16. ANEXO III - TERMO DE DECLARAÇÃO**

**17. ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**18. ANEXO V - TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**19. ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20. ANEXO VII - REGULAMENTAÇÃO**

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> 
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023</b></p>	

## 14. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Rio Branco – AC, 09 de janeiro de 2023.

### 1. OBJETO

1.1. Registro de preços para serviços de segurança armada e/ou desarmada, sob demanda, destinada a segurança patrimonial dos imóveis, instalações físicas e bens diversos dos espaços em eventos realizados pelo SEBRAE/AC, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O SEBRAE/AC no cumprimento de suas prerrogativas institucionais realiza inúmeros eventos na capital Rio Branco e no interior do estado com o intuito de integrar a comunidade empreendedora, difundir novos conhecimentos e consolidar ideias e informações inovadoras de sucesso. Tais movimentos demandam uma estrutura apropriada e serviços de apoio que asseguram o sucesso da atividade, dentre estes estão o serviço de segurança patrimonial e de controle de acesso nos locais de realização.

2.2. O serviço em questão atuará de forma sistemática na preservação do patrimônio e segurança dos colaboradores e do público frequentador. Uma vez que se trata de uma demanda de natureza eventual e que não possuímos em nosso quadro funcional os serviços acima mencionados, destacamos a importância da realização de procedimento licitatório para a presente contratação.

### 3. RESULTADOS ESPERADOS

3.1. Contratação de serviço de apoio, em atendimento à demanda por serviço de vigilância em caráter eventual;

3.2. Eficiência na contratação, através da boa relação custo/benefício pelo processo, e adequação ao melhor formato de contratação, dada a eventualidade das solicitações;

3.3. Celeridade e segurança para a administração na tomada de decisões e planejamento, pela disponibilidade do objeto.

### 4. UNIDADE SOLICITANTE

4.1. SN/Suporte aos Negócios, Avenida Ceará nº 3693 – 7º BEC, na capital Rio Branco.

### 5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Municípios de Rio Branco, Cruzeiro do Sul e Brasília.

### 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. Resolução CDN Nº 391/2021, Resolução CDN Nº 294/2018, Resolução CDN nº 297/2018, RLCSS/SEBRAE, Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, e atualizações.

### 7. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

7.1. As propostas devem ser apresentadas com validade mínima de 60 (sessenta) dias, em conformidade com modelo do Anexo II;

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> 
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023</b></p>	

7.2. No preço de cada item a ser ofertado, deverão estar inclusas todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tributos e encargos de qualquer natureza) para a prestação de serviços, não cabendo ao SEBRAE/AC quaisquer custos adicionais ao valor proposto.

## 8. QUALIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

8.1. Qualificação Técnica: Os interessados deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços anterior devidamente satisfatória e compatível com o objeto deste termo;

8.2. Para fins de aceitação, o Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- A) Identificação, (nome completo e cargo do signatário); e,
- B) Manifestação imparcial do nível de satisfação e qualidade dos serviços prestados.

8.3. É facultado ao SEBRAE/AC o direito de verificação da veracidade do atestado emitido a favor da Empresa;

8.4. A empresa deverá apresentar cópia da autorização de funcionamento emitida pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com a Lei Nº 7.102, de 20/06/83 c/c portaria n.º 387/DPF, vigente.

## 9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Para a contratação a empresa deverá apresentar:

- A) Alvará de funcionamento, expedido pelo Órgão Competente, onde conste autorização para executar atividades de Vigilância Armada;
- B) Declarações fornecidas pela empresa de formação e reciclagem de vigilantes, devidamente autorizada pelo Órgão competente do Departamento da Polícia Federal, de que a empresa vem reciclando regularmente seus vigilantes na matriz e filiais, se existir.
- C) No caso da empresa, comprovadamente ser também a mesma autorizada a formar e reciclar vigilantes poderá apresentar declaração própria de que vem cumprindo regularmente tal exigência.

## 10. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO

10.1. Serão requeridos serviços de vigilância armada e/ou desarmada, na medida em que surgirem demandas decorrentes dos eventos realizados pelo SEBRAE/AC, em Rio Branco, Cruzeiro do Sul e Brasília;

10.2. Para o cumprimento das condições estabelecidas neste documento, bem como as pertinentes à realização dos eventos, a empresa contratada será notificada através do documento Autorização de Fornecimento, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência a realização do evento;

10.3. Em razão da formalização da presente Ata de Registro de Preços, não há entre os funcionários do fornecedor com preços e serviços registrados e o SEBRAE/AC, qualquer vínculo empregatício, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor o pagamento de todos os tributos e encargos de natureza fiscal, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o objeto.

10.4. Dentre os serviços requisitados estarão incluídas as seguintes atividades;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023**

- 10.4.1. Abrir e fechar a(s) porta(s) do(s) espaço(s) e proceder à vistoria do(s) mesmo(s) quanto ao ponto de vista de segurança, constatando a ausências de pessoas estranhas, abrindo ou fechando as portas, janelas etc., ligando ou desligando chaves de circuitos elétricos e aparelhos em geral;
- 10.4.2. Comunicar imediatamente a Fiscalização do SEBRAE/AC, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 10.4.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto do SEBRAE/AC, bem como aquelas que entenderem oportunas;
- 10.4.4. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nos espaços, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- 10.4.5. Comunicar ao SEBRAE/AC todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio público;
- 10.4.6. Controlar a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela Administração do SEBRAE/AC, no caso de desobediência;
- 10.4.7. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- 10.4.8. Anotar em livro próprio as ocorrências no decorrer da jornada de trabalho do vigilante;
- 10.4.9. Não permitir o acesso de pessoas nos espaços, fora do horário de funcionamento, a não ser previamente autorizadas e identificadas;
- 10.4.10. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas, após término de cada evento, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio, os dados funcionais e tarefa a executar;
- 10.4.11. Proibir a utilização da Unidade para a guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores e empregados ou de terceiros;
- 10.4.12. Sempre que houver sinistro de qualquer natureza, comunicar imediatamente ao SEBRAE/AC;
- 10.4.13. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(rão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- 10.4.14. Colaborar com as Políticas Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro dos espaços do SEBRAE/AC, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 10.4.15. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nos espaços, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela SEBRAE/AC ou o responsável pela instalação;
- 10.4.16. Efetuar vistoria em todo os espaços quando da troca de turno, acompanhado do seu substituto, comunicando as irregularidades ocorridas, que serão anotadas e assinadas em formulário próprio, e entregando-lhe as chaves confiadas;
- 10.4.17. Manter permanentemente a porta dos espaços fechadas/lacradas em horários fora dos expedientes normais dos eventos;
- 10.4.18. Conhecer a localização e o emprego correto dos extintores de incêndio existentes nos espaços.



<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> 
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023</b></p>	

## 11. DO REGISTRO DE PREÇO E VIGÊNCIA

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 37 da Resolução CDN nº. 391/2021;

11.2. A existência do registro de preços não impõe obrigatoriedade de requisição ao SEBRAE/AC dos serviços objeto da Ata, sendo-lhe facultada a contratação de terceiros, sempre que houver preços mais vantajosos;

11.3. Não há obrigação ao SEBRAE/AC de firmar as contratações que do Registro de Preço poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, dentre os quais a realização de licitação específica para mesmo objeto, a critério da administração. Sendo assegurada ao fornecedor dos itens em questão, a preferência em igualdade de condições;

11.4. Caso as empresas contratadas detentoras dos menores preços registrados não tenham condições de atender toda a demanda solicitada, o SEBRAE/AC poderá contratar com outra constante na Ata, desde que respeitada à ordem de classificação, conforme art. 40 da Resolução CDN nº. 391/2021;

11.5. Os contratos que porventura sejam celebrados por este Registro de Preço terão a mesma vigência da Ata, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, podendo ser prorrogados, nos termos do art. 37 da Resolução CDN nº. 391/2021;

11.6. É vedada a subcontratação no todo ou em parte para o cumprimento do compromisso assumido no instrumento de contratação, em consonância com art. 39 da Resolução CDN nº. 391/2021;

11.7. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do instrumento de contratação serão designados por meio de portaria, emitida pela Superintendência do SEBRAE/AC.

11.8. O SEBRAE/AC não se obriga a requisitar os serviços relacionados pelo Fornecedor, sendo-lhe facultada a contratação de terceiros, sempre que houver preços mais vantajosos, nos termos do artigo 11 da Resolução CDN nº. 294/2018 cominado com o artigo 38 da Resolução CDN nº. 391/2021.

11.9. Caso o Fornecedor contratado detentor do menor preço registrado não tenha condições de atender toda a demanda solicitada, o SEBRAE/AC poderá contratar com outro Fornecedor constante na Ata, desde que respeitada à ordem de classificação, conforme art. 39 da Resolução CDN nº. 391/2021.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários para atender as despesas decorrentes deste Registro de Preços constam no orçamento dos Projetos e Atividades do SEBRAE/AC.

## 13. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá em conta corrente de titularidade da Empresa contratada, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada de comprovantes de regularidade fiscal (certidão negativa da Receita Federal, FGTS, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal), ao setor competente;

13.2. O valor a ser pago fará referência ao quantitativo e condições discriminados na Autorização/Requisição de Fornecimento ou Prestação de Serviço pelo qual foi autorizado;

13.3. A nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, a descrição do objeto contratual, o número da autorização de fornecimento, o número da Ata de Registro de Preços e o número do Processo Licitatório e sua respectiva modalidade;

13.4. A nota fiscal deve ser apresentada até o dia 25 de cada mês, exceto no mês de dezembro

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> 
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023</b></p>	

que haverá um calendário de encerramento a ser informado pela fiscalização.

13.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida pelo fiscal do SEBRAE/AC ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus adicional;

13.6. Constatada a situação de irregularidade do FORNECEDOR, o mesmo será notificado, por escrito, para, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar a situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual;

13.7. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do SEBRAE/AC;

13.8. Transcorridos os prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, caso a irregularidade persista, medidas visando à rescisão contratual serão tomadas em conformidade com legislação pertinente.

13.9. Ressalte-se que é vedado ao FORNECEDOR a vinculação da efetivação do pagamento dos salários dos profissionais ao recebimento do valor celebrado com o SEBRAE/AC, sob pena de aplicação das penalidades previstas nos artigos 34 e 35 da Resolução CDN nº. 391/2021.

#### **14. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

14.1. Os preços de mercado poderão sofrer alterações em razão de flutuações de natureza econômica e de fatores naturalmente imprevisíveis, sendo assim o preço registrado, que tem como parâmetro a média de mercado, a qualquer tempo poderá ser revisto em decorrência dessas variações, caso em que o SEBRAE/AC irá promover as necessárias negociações, em conformidade com a Resolução CDN nº 391/2021;

14.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o SEBRAE/AC convocará a Contratada para negociação visando à redução e adequação aos praticados no mercado. Uma vez frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido e convocar-se-ão as demais, respeitando a ordem classificação, e visando igual oportunidade de negociação;

14.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, dificultando aos Fornecedores o cumprimento do fornecimento, estes deverão protocolar requerimento de reajuste de preços para análise do SEBRAE/AC que, se constatar a inviabilidade do reajuste, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido e convocar os demais Fornecedores, respeitando a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

14.4. As solicitações de reajuste de preços protocoladas pelos Fornecedores deverão ser devidamente justificadas e instruídas, com documentos comprobatórios (planilhas analíticas, listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas etc.) que atestem substancialmente a variação dos valores;

14.5. Os preços registrados que sofrerem revisão, não poderão ultrapassar nunca os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

14.6. Não havendo êxito nas negociações, e identificada a inviabilidade de permanência do Registro de Preço, o SEBRAE/AC procederá à revogação da Ata;

#### **15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> 
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023</b></p>	

### 15.1. Responsabilidades do SEBRAE/AC

- 15.1.1. Fornecer as instruções necessárias à melhor execução do objeto contratado;
- 15.1.2. Exercer ampla e irrestrita fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, em observância a todos os preceitos administrativos e qualitativos, por equipe de fiscalização designada, sem prejuízo da responsabilidade da Empresa contratada;
- 15.1.3. Acompanhar a execução dos serviços, e avaliar a sua qualidade de acordo com exigências específicas preestabelecidas neste termo;
- 15.1.4. Efetuar o pagamento nos prazos e condições constantes neste instrumento;
- 15.1.5. Permitir livre acesso dos funcionários do fornecedor aos locais de execução dos serviços que estejam em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência.
- 15.1.6. Receber da contratada as comunicações registradas nos formulários de ocorrências devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- 15.1.7. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;
- 15.1.8. O SEBRAE/AC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros em decorrência de ato do Fornecedor e de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.1.9. Solicitar por meio de Autorização de Fornecimento os serviços de vigilância armada com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência a realização do evento. No caso de vigilância desamada a solicitação será de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência a realização do evento;
- 15.1.10. Caso o evento venha a ser cancelado, a empresa contratada será informada com antecedência de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento;
- 15.1.11. Designará através de Portaria o Gestor e Fiscal da Ata, que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços;
- 15.1.12. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas neste documento;
- 15.1.13. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal com datas válidas (Certidão Negativa do INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista), após o fornecimento, mediante a conferência e atesto pela área demandante e/ou fiscal da Ata.
- 15.1.14. Entregar de forma pessoal ou via e-mail ao Fornecedor a Autorização de Fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da realização do evento.

### 15.2. Responsabilidades do FORNECEDOR

- 15.2.1. Atender às determinações da fiscalização do SEBRAE/AC e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à execução dos serviços;
- 15.2.2. Tratar os servidores do SEBRAE/AC envolvidos no processo de execução da prestação dos serviços aqui descritos com urbanidade e respeito;
- 15.2.3. Manter durante a execução do instrumento de contratação, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas;
- 15.2.4. Informar, imediatamente ao SEBRAE/AC, toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a execução dos serviços para que sejam tomadas providências adequadas e em tempo hábil;
- 15.2.5. Assumir a responsabilidade integral da execução do serviço, envolvendo os salários dos

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> 
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023</b></p>	

funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do objeto, não cabendo ao SEBRAE/AC qualquer ônus nesse sentido;

15.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, em caso de constatação de vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do serviço, no todo ou em parte o objeto contratado;

15.2.7. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao SEBRAE/AC ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, independentemente de outras combinações contratuais legais a que estiver sujeita;

15.2.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

15.2.9. Fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de Segurança do Trabalho e instrução prática para a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, em conformidade com Constituição Federal, Lei nº 8.213/91, Portaria GM 3.214 do Ministério do Trabalho e demais legislações pertinentes;

15.2.10. Manter todos os seus empregados devidamente registrados, conforme estabelece a legislação em vigor, obrigando-se, ainda a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes às atividades desenvolvidas por seus empregados.

15.2.11. Eximir o SEBRAE/AC de qualquer vínculo empregatício em decorrência da execução do contrato;

15.2.12. Cumprir fielmente as normas e legislações trabalhistas e previdenciárias, arcando com o pagamento de todas as verbas, encargos e tributos incidentes sobre a prestação de serviços;

15.2.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados a terceiros, bem como, por acidentes de trabalho;

15.2.14. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas que deram origem a este processo;

15.2.15. Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

15.2.16. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

15.2.17. Apresentar, quando solicitado pela Fiscalização do SEBRAE/AC, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais, mediante a apresentação das devidas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, relativas quadro funcional que realizou os serviços;

15.2.18. Responder, perante o SEBRAE/AC e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condição dos serviços de sua responsabilidade ou por erro seu na execução dos serviços;

15.2.19. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste instrumento;

15.2.20. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do SEBRAE/AC ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido;

15.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> 
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023</b></p>	

do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os critérios sobre conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas nos artigos 34 e 35 da Resolução CDN nº. 391/2021 serão efetivados considerando a necessidade de instrução processual administrativa com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público:

16.1. Nas licitações promovidas pelo SEBRAE/AC é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:

I - Não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

II - Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 2 (dois) meses;

III - Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 4 (quatro) meses;

V - Não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 4 (quatro) meses;

VI - Falhar na execução da Ata de Registro de Preço:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 12 (doze) meses;

VII - Fraudar na execução da Ata de Registro de Preço:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 12 (doze) meses;

VIII - Comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - Cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

Parágrafo único - Para os fins desta cláusula, considera-se:

I - Retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II - Não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> 
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023</b></p>	

proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - Falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV - Fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o SEBRAE/AC; e

V - Comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou da Ata, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.2. As sanções previstas nos incisos I a IX do item 16.1. poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do seguinte:

I - Quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema Sebrae de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no subitem acima, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - Quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - Quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

IV - Quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

16.3. As penas previstas nos incisos I, II, IV e V do item 16.1 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no item 16.2, quando não tenha havido nenhum dano ao SEBRAE/AC, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - A conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

II - A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III - A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

16.4. A penalidade a que se refere o inciso II do item 16.1. será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos ao SEBRAE/AC, observando-se ainda, cumulativamente, que:

I - A documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

II - O eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

III - Não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - Não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no item 16.1; e

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> 
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023</b></p>	

V - O licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no Sistema SEBRAE em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

16.5. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave;

16.6. A aplicação das penas previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na Ata, ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao SEBRAE/AC;

16.7. Na apuração dos fatos, o SEBRAE/AC atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências;

Parágrafo Único – O SEBRAE/AC formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

## 17. RESILIÇÃO

17.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido unilateralmente, mediante denúncia notificada à outra parte, conforme prevê o art. 476 do Código Civil, com a antecedência de 30 (trinta) dias consecutivos.

## 18. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste instrumento de contratação de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º do RLCSS;

18.2. O Fornecedor assume que é expressamente contrário à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE;

18.3. Nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

18.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes, e as determinações deste contrato.

## 19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. O Fornecedor, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

§1º O Fornecedor seguirá as instruções recebidas pelo SEBRAE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo o



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023**

Fornecedor garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§2º O Fornecedor deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SEBRAE.

§3º O Fornecedor deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do SEBRAE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Registro de Preços, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

§4º O Fornecedor, seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do Fornecedor, ainda que este Registro de Preços venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

§5º O Fornecedor compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

§6º O Fornecedor deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

§7º O Fornecedor compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pelo Fornecedor ao SEBRAE.

§8º O Fornecedor deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

§9º O Fornecedor deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes (“Registros”) que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do SEBRAE, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

§10º O Fornecedor somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros (“Suboperadores”) mediante consentimento prévio e por escrito do SEBRAE. Neste caso, o Fornecedor deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Registro de Preços em relação ao Fornecedor, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

§11º O Fornecedor deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao SEBRAE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

§12º O Fornecedor deverá notificar o SEBRAE em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na Contratada ou nos seus



<p>Uso Interno</p> 	 <p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> <p>Fis. Nº _____</p> <p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023</b></p>
--	---

Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

§13º O Fornecedor compromete-se a auxiliar o SEBRAE: com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

§14º O presente Registro de Preços não transfere a propriedade ou controle dos dados do SEBRAE ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para o Fornecedor (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora fornecidos são e continuarão de propriedade do SEBRAE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Registro de Preços.

§15º Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo SEBRAE ao Fornecedor.

§16º Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo SEBRAE ao Fornecedor, este deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso o Fornecedor receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao SEBRAE antes de fornecê-los, se possível.

§17º O SEBRAE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Registro de Preços.

§18º O Fornecedor se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Registro de Preços for rescindido; ou (ii) com o término do presente Registro de Preços. Em adição, o Fornecedor não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Registro de Preços.

§19º Caso os Dados do Fornecedor estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do SEBRAE em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, o Fornecedor deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

§20º Fica assegurado ao SEBRAE, nos termos da lei, o direito de regresso em face do Fornecedor diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

§21º O Fornecedor, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE (dpo@ac.sebrae.com.br).

§22º O Fornecedor reconhece e aceita que o SEBRAE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo SEBRAE, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade do Fornecedor quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

§23º O SEBRAE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> <p>Fis. Nº _____</p> <p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023</b></p>
--	--

Fornecedor com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que o Fornecedor possui perante a Lei e este Registro de Preços.

## 20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

a) Por iniciativa do SEBRAE/AC:

- i. Quando os FORNECEDORES derem causa à rescisão administrativa da Autorização de Fornecimento/contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.
- ii. Quando os FORNECEDORES não retirarem a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pelo SEBRAE, sem justificativa aceitável.

b) Por iniciativa dos FORNECEDORES:

- i. Mediante solicitação escrita, comprovando estar os FORNECEDORES impossibilitados de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

20.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, os FORNECEDORES serão informados por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

20.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço dos FORNECEDORES, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação, considerando-se cancelados os preços registrados.

20.4. A solicitação dos FORNECEDORES para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo SEBRAE/AC, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os FORNECEDORES ficarão obrigados a atender o objeto registrado, conforme especificações, durante a vigência desta Ata;

21.2. Os FORNECEDORES obedecerão à conveniência e as necessidades do Órgão Gerenciador do Registro de Preços;

O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS não se obriga a requisitar os materiais relacionados aos FORNECEDORES sendo-lhe facultada a contratação de terceiros, sempre que houver preços mais vantajosos, nos termos do artigo 39 da Resolução CDN nº. 391/2021.

Caso os FORNECEDORES detentores do menor preço registrado não tenham condições de atender toda a demanda solicitada, o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS poderá contratar com outro Fornecedor, desde que respeitada à ordem de classificação, conforme art. 40 da Resolução CDN nº. 391/2021;

Buscando evitar o retardamento da execução do objeto, o prazo para que o a empresa a ser contratada realize a assinatura do instrumento de contratação será de 05 (cinco) dias, a contar da data de convocação, que será realizada por contato telefônico ou meio digital;

Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições apresentadas na Ata de Registro de Preços, como forma de justificar a não prestação do serviço ou fornecimento, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

## 22. DOS VINCULOS E ENCARGOS



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023**

22.1. Em razão da formalização da presente Ata de Registro de Preços, não há entre os funcionários do FORNECEDORES com preços e produtos registrados e o SEBRAE/AC, qualquer vínculo empregatício, sendo de inteira responsabilidade dos FORNECEDORES o pagamento de todos os tributos e encargos de natureza fiscal, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o objeto.

**23. DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

23.1. Os preços registrados poderão sofrer alterações em razão de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado.

23.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o SEBRAE/AC convocará os FORNECEDORES para negociar os preços visando à redução e adequação aos praticados no mercado. Frustrada a negociação, os FORNECEDORES serão liberados do compromisso assumido e convocar-se-ão os demais FORNECEDORES visando igual oportunidade de negociação.

23.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e os FORNECEDORES, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o SEBRAE/AC poderá liberar os FORNECEDORES do compromisso assumido e convocar os demais FORNECEDORES visando igual oportunidade de negociação.

23.4. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas ou de outros documentos.

23.5. Não havendo êxito nas negociações, o SEBRAE/AC procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

23.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta dos FORNECEDORES e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

23.7. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços para o objeto pesquisado.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023

**14. ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVO PARA REGISTRO**

RIO BRANCO				
Item	Especificações	Medida	Quant. Solicitação Mínima	Quant. Registro
01	Vigilância Armada Diurna (12h x 36h)	Hora	04	2.000
02	Vigilância Armada Noturna (12h x 36h)	Hora	04	2.000
03	Vigilância Desarmada Diurna (12h x 36h)	Hora	04	1000
04	Vigilância Desarmada Noturna (12h x 36h)	Hora	04	1000
CRUZEIRO DO SUL				
Item	Especificações	Medida	Quant. Solicitação Mínima	Quant. Registro
05	Vigilância Armada Diurna (12h x 36h)	Hora	04	1000
06	Vigilância Armada Noturna (12h x 36h)	Hora	04	1000
07	Vigilância Desarmada Diurna (12h x 36h)	Hora	04	500
08	Vigilância Desarmada Noturna (12h x 36h)	Hora	04	500
BRASILEIA				
Item	Especificações	Medida	Quant. Solicitação Mínima	Quant. Registro
09	Vigilância Armada Diurna (12h x 36h)	Hora	04	1000
10	Vigilância Armada Noturna (12h x 36h)	Hora	04	1000
11	Vigilância Desarmada Diurna (12h x 36h)	Hora	04	500
12	Vigilância Desarmada Noturna (12h x 36h)	Hora	04	500

Uso Interno  	<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	
	<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023</b>	

**15. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

Ao

**Setor de Compras do SEBRAE/AC**

Ref.: Cotação de Preço para Prestação de Serviços

Prezados Senhores,

Manifestamos interesse em participar do presente processo, apresentando a nossa proposta de preços nos termos e condições preestabelecidas pela Instituição.

**Dados da Contratada:**

Razão Social:		
CNPJ/Nº:	PIS/NIT Nº:	
Endereço Completo:		
Telefone:	Fax:	E-mail:

**II) PROPOSTA:**

RIO BRANCO						
Item	Especificações	Medida	Quant. Solicitação Mínima	Quant. Registro	Valor Unit. (Hora) R\$	Valor Total Total R\$
01	Vigilância Armada Diurna (12h x 36h)	Hora	04	2.000		
02	Vigilância Armada Noturna (12h x 36h)	Hora	04	2.000		
03	Vigilância Desarmada Diurna (12h x 36h)	Hora	04	1000		
04	Vigilância Desarmada Noturna (12h x 36h)	Hora	04	1000		
CRUZEIRO DO SUL						
Item	Especificações	Medida	Quant. Solicitação Mínima	Quant. Registro	Valor Unit. (Hora) R\$	Valor Total Total R\$
05	Vigilância Armada Diurna (12h x 36h)	Hora	04	1000		

Uso Interno  	<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	
	<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023</b>	

06	Vigilância Armada Noturna (12h x 36h)	Hora	04	1000		
07	Vigilância Desarmada Diurna (12h x 36h)	Hora	04	500		
08	Vigilância Desarmada Noturna (12h x 36h)	Hora	04	500		
<b>BRASILÉIA</b>						
Item	Especificações	Medida	Quant. Solicitação Mínima	Quant. Registro	Valor Unit. (Hora) R\$	Valor Total Total R\$
09	Vigilância Armada Diurna (12h x 36h)	Hora	04	1000		
10	Vigilância Armada Noturna (12h x 36h)	Hora	04	1000		
11	Vigilância Desarmada Diurna (12h x 36h)	Hora	04	500		
12	Vigilância Desarmada Noturna (12h x 36h)	Hora	04	500		

**III) Validade da Proposta:** \_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias).

**IV) Os preços ofertados deverão ser iguais ou inferiores àqueles máximos estabelecidos, sob pena de desclassificação da proposta.**

Cidade, .... de ..... de 2023.

Assinatura do Representante Legal  
Nome legível

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> 
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023</b></p>	

## 16. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao  
Órgão Gerenciador do Registro de Preços – Avenida Ceará nº 3693, Bairro 7º BEC.

Ref.: Registro de preços para serviços de Segurança Armada e/ou Desarmada, sob demanda, destinada a segurança patrimonial dos imóveis, instalações físicas e bens diversos dos espaços em eventos realizados pelo **Órgão Gerenciador do Registro de Preços**.

O Fornecedor ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Municipal n.º ....., com endereço na rua ....., n.º ....., nesta cidade de ....., propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado:

DECLARA QUE:

**I)** Examinou cuidadosamente o edital, inteirou-se de todos os seus detalhes e com eles concorda, aceita todos os seus termos e condições e a eles desde já se submete;

**II)** Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**III)** Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais despesas com materiais, confecções de provas, mão-de-obra especializada, equipamentos, espaço físico para aplicação dos instrumentos de avaliação dos candidatos (prova escrita e entrevista técnica), seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

**IV)** A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE;

**V)** Para os fins de participação nesta licitação, declara fundamentalmente que:

a) está ciente, conhece e entende os termos das leis **anticorrupção** brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto ora licitado;

b) não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;

c) seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade da presente ata de registro de preço, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata de registro de preços;

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> 
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023</b></p>	

**VI)** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**VII)** que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;

**VIII)** que na composição societária não existe participação de dirigentes, empregados ou conselheiros Sistema SEBRAE.

Está ciente que a licitação **NÃO SERÁ HOMOLOGADA**, caso vencedora do certame, seja constatada sua inclusão no referido cadastro, por meio de consulta.

Cidade, .... de ..... de 2023.

Assinatura do Representante Legal  
Nome legível





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023

**17. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Ao  
 Órgão Gerenciador do Registro de Preços – Avenida Ceará nº 3693, Bairro 7º BEC.

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa  
 ....., estabelecida na Rua  
 ....., n.º ....., bairro .....,  
 cidade....., Estado....., CNPJ n.º  
 ....., é nosso fornecedor de ..... (**OBJETO**), cumprindo  
 sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante a prestação de serviços  
 ....., pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada  
 tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

...../Estado, .... de ..... de 2023.

Assinatura do Representante Legal  
 Nome legível  
 Cargo

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a  
 apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado  
 possua todas as informações constantes deste modelo e nas exigências dispostas no subitem  
 6.5.1 do edital.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023**

**18. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

[nome da licitante], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas.

***O Porte da empresa é:***

- Microempreendedor Individual***
- Microempresa***
- Pequeno Porte***

***A empresa é optante do sistema de tributação chamado de Simples Nacional (LC n.º 123/2006):***

- sim***
- não***

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

**Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> 
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023</b></p>	

**19. ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º ...../2023**

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ACRE - SEBRAE/ACRE**, sociedade civil sem fins lucrativos, integrante e vinculado ao Sistema Sebrae, com sede à Avenida Ceará, nº. 3693, Bairro 7º BEC, Rio Branco/AC, inscrito no CNPJ (MF) nº. 63.595.557/0001-32, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Termo de Posse nº. 02/2019 de 02.01.2019), brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXX, expedida pela SSP/AC, e inscrito no CPF/MF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, e o Diretor de Administração e Finanças, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Termo de Posse nº. 04/2019 de 02.01.2019), brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXX, expedida pela SSP/AC, e inscrito no CPF/MF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e o **FORNECEDOR** registrado na forma abaixo:

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, registrado sob o nome fantasia **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. XXXXXXXX, estabelecido à Rua XXXXXXXX, nº. xxx, Bairro XXXXXXXXXXXX, C.E.P.: XXXXXXXX, Rio Branco/AC, telefone para contato: (0xxxx) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado por sua Administradora, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. XXXXXX, expedida pela SSP/AC, e inscrita no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXXX, residente à Rua XXXXXXXX, nº. XXXX, Quadra XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, C.E.P.: ....., telefone para contato: (068) ....., Rio Branco/AC.

Resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP nº. 00XX/2023, relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023 (edital do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2023, inclusive as especificações técnicas constantes do referido processo de licitação, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preço, independente de transcrição), sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução CDN nº. 391/2021, Resolução CDN nº 294/2018 e Resolução CDN nº 297/2018, assim como as cláusulas e condições abaixo exaradas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para serviços de segurança armada e/ou desarmada, sob demanda, destinada a segurança patrimonial dos imóveis, instalações físicas e bens diversos dos espaços em eventos realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGISTRO DE PREÇO E VIGÊNCIA**

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 37 Resolução CDN nº. 391/2021;

2.2. Os contratos que porventura sejam celebrados decorrentes deste Registro de Preços, poderão ser prorrogados, nos termos do art. 29, parágrafo único da Resolução CDN nº. 391/2021;

2.3. Não há obrigação ao SEBRAE/AC de firmar as contratações que do Registro de Preço poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, dentre os quais a realização de licitação específica para mesmo objeto, a critério da administração. Sendo assegurada ao fornecedor dos itens em questão, a preferência em igualdade de condições;

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> <p>Fis. Nº _____</p> <p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023</b></p>
--	--

2.4. Caso as empresas contratadas detentoras dos menores preços registrados não tenham condições de atender toda a demanda solicitada, o SEBRAE/AC poderá contratar com outra constante na Ata, desde que respeitada a ordem de classificação, conforme art. 40 da Resolução CDN nº. 391/2021;

2.5. Os contratos que porventura sejam celebrados por este Registro de Preço terão a mesma vigência da Ata, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, podendo ser prorrogados, nos termos do art. 37 da Resolução CDN nº. 391/2021;

2.6. É vedada a subcontratação no todo ou em parte para o cumprimento do compromisso assumido no instrumento de contratação, em consonância com art. 39 da Resolução nº. 391/2021;

2.7. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do instrumento de contratação serão designados por meio de portaria, emitida pela Superintendência do SEBRAE/AC;

2.8. O SEBRAE/AC não se obriga a requisitar os serviços relacionados pelo Fornecedor, sendo-lhe facultada a contratação de terceiros, sempre que houver preços mais vantajosos, nos termos do artigo 11 da Resolução CDN nº. 294/2018 cominado com o artigo 38 da Resolução CDN nº. 391/2021;

2.9. Caso o Fornecedor contratado detentor do menor preço registrado não tenha condições de atender toda a demanda solicitada, o SEBRAE/AC poderá contratar com outro Fornecedor constante na Ata, desde que respeitada a ordem de classificação, conforme art. 39 da Resolução CDN nº. 391/2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESULTADOS ESPERADOS

3.1. Contratação de serviço de apoio, em atendimento à demanda por serviço de vigilância em caráter eventual;

3.2. Eficiência na contratação, através da boa relação custo/benefício pelo processo, e adequação ao melhor formato de contratação, dada a eventualidade das solicitações;

3.3. Celeridade e segurança para a administração na tomada de decisões e planejamento, pela disponibilidade do objeto.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Dá-se ao presente Registro de Preços o valor global de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, cujo preço unitário a ser pago será o consignado na proposta final apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 07/2023 pelo **FORNECEDOR** constante da presente ata, discriminado na forma abaixo:

**XXXXXXXXXX: FORNECEDOR** vencedor do item XX com o valor total estimado de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Municípios de Rio Branco, Cruzeiro do Sul e Brasiléia.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Para contratação a empresa deverá apresentar:

a) Alvará de Funcionamento, expedido por Órgão Competente, onde conste autorização para executar atividades de Vigilância Armada;

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> 
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023</b></p>	

- b) Declarações fornecidas pela empresa de formação e reciclagem de vigilantes, devidamente autorizada pelo Órgão competente do Departamento da Polícia Federal, de que a empresa vem reciclando regularmente seus vigilantes na matriz e filiais, se existir;
- c) No caso da empresa, comprovadamente ser também a mesma autorizada a formar e reciclar vigilantes poderá apresentar declaração própria de que vem cumprindo regularmente tal exigência.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ESCOPO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO**

7.1. Serão requeridos serviços de vigilância armada e/ou desarmada, na medida em que surgirem demandas decorrentes dos eventos realizados pelo SEBRAE/AC, em Rio Branco, Cruzeiro do Sul e Brasília;

7.2. Para o cumprimento das condições estabelecidas neste documento, bem como as pertinentes à realização dos eventos, a empresa contratada será notificada através do documento Autorização de Fornecimento, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência à realização do evento;

7.3. Em razão da formalização da presente Ata de Registro de Preços, não há entre os funcionários do fornecedor com preços e serviços registrados e o SEBRAE/AC, qualquer vínculo empregatício, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor o pagamento de todos os tributos e encargos de natureza fiscal, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o objeto;

7.4. Dentre os serviços requisitados estarão incluídas as seguintes atividades:

7.4.1. Abrir e fechar a(s) porta(s) do(s) espaço(s) e proceder à vistoria do(s) mesmo(s) quanto ao ponto de vista de segurança, constatando a ausência de pessoas estranhas, abrindo ou fechando as portas, janelas etc., ligando ou desligando chaves de circuitos elétricos e aparelhos em geral;

7.4.2. Comunicar imediatamente a Fiscalização do SEBRAE/AC, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.4.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto do SEBRAE/AC, bem como aquelas que entenderem oportunas;

7.4.4. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nos espaços, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

7.4.5. Comunicar ao SEBRAE/AC todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio público;

7.4.6. Controlar a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela Administração do SEBRAE/AC, no caso de desobediência;

7.4.7. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

7.4.8. Anotar em livro próprio as ocorrências no decorrer da jornada de trabalho do vigilante;

7.4.9. Não permitir o acesso de pessoas nos espaços, fora do horário de funcionamento, a não ser previamente autorizadas e identificadas;

7.4.10. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas, após término de cada evento, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio, os dados funcionais e tarefas a executar;

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> <p>Fis. Nº _____</p> <p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023</b></p> 
--	--

- 7.4.11. Proibir a utilização da Unidade para a guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores e empregados ou de terceiros;
- 7.4.12. Sempre que houver sinistro de qualquer natureza, comunicar imediatamente ao SEBRAE/AC;
- 7.4.13. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(rão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- 7.4.14. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro dos espaços do SEBRAE/AC, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 7.4.15. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nos espaços, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela SEBRAE/AC ou o responsável pela instalação;
- 7.4.16. Efetuar vistoria em todos os espaços quando da troca de turno, acompanhado do seu substituto, comunicando as irregularidades ocorridas, que serão anotadas e assinadas em formulário próprio, e entregando-lhes as chaves confiadas;
- 7.4.17. Manter permanentemente a porta dos espaços fechadas/lacradas em horários fora dos expedientes normais dos eventos;
- 7.4.18. Conhecer a localização e o emprego correto dos extintores de incêndio existentes nos espaços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários necessários para atender as despesas decorrentes deste Registro de Preços constam no orçamento dos Projetos e Atividades do SEBRAE/AC.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento ocorrerá em conta corrente de titularidade da Empresa contratada, mediante a apresentação da nota fiscal (certidão negativa da Receita Federal, FGTS, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal), ao setor competente;
- 9.2. O valor a ser pago fará referência ao quantitativo e condições discriminados na Autorização/Requisição de Fornecimento ou Prestação de Serviço pelo qual foi autorizado;
- 9.3. A nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, a descrição do objeto contratual, o número da autorização de fornecimento, o número da Ata de Registro de Preços e o número do Processo Licitatório e sua respectiva modalidade;
- 9.4. A nota fiscal deve ser apresentada até o dia 25 de cada mês, exceto no mês de dezembro que haverá um calendário de encerramento a ser informado pela fiscalização;
- 9.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida pelo fiscal do SEBRAE/AC ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus adicional;
- 9.6. Constatada a situação de irregularidade do FORNECEDOR, o mesmo será notificado, por escrito, para, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar a situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.
- 9.7. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do SEBRAE/AC;

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> <p>Fis. Nº _____</p> <p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023</b></p>
--	--

9.8. Transcorridos os prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, caso a irregularidade persista, medidas visando a rescisão contratual serão tomadas em conformidade com a legislação pertinente;

9.9. Ressalte-se que é vedado ao FORNECEDOR a vinculação da efetivação do pagamento dos salários dos profissionais ao recebimento do valor celebrado com o SEBRAE/AC, sob pena de aplicação das penalidades previstas nos artigos 34 e 35 da Resolução CDN nº. 391/2021

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1. Os preços de mercado poderão sofrer alterações em razão de flutuação de natureza econômica e de fatores naturalmente imprevisíveis, sendo assim o preço registrado, que tem como parâmetro a média de mercado, a qualquer tempo poderá ser revisto em decorrência dessas variações, caso em que o SEBRAE/AC irá promover as necessárias negociações, em conformidade com a Resolução CDN nº. 391/2021;

10.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o SEBRAE/AC convocará a Contratada para negociação visando a redução e adequação aos praticados no mercado. Uma vez frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido e convocar-se-ão as demais, respeitando a ordem de classificação, e visando igual oportunidade de negociação;

10.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, dificultando aos Fornecedores o cumprimento do fornecimento, estes deverão protocolar requerimento de reajuste de preços para análise do SEBRAE/AC que, se constatar a inviabilidade do reajuste, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido e convocar os demais Fornecedores, respeitando a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

10.4. As solicitações de reajuste de preços protocoladas pelos Fornecedores deverão ser devidamente justificadas e instruídas, com documentos comprobatórios (planilhas analíticas, listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, etc.) que atestem substancialmente a variação dos valores;

10.5. Os preços registrados que sofrerem revisão, não poderão ultrapassar nunca os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

10.6. Não havendo êxito nas negociações, e identificada a inviabilidade de permanência do Registro de Preço, o SEBRAE/AC procederá a revogação da Ata.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

### **11.1. Responsabilidades do SEBRAE/AC**

11.1.1. Fornecer as instruções necessárias à melhor execução do objeto do contrato;

11.1.2. Exercer a ampla e irrestrita fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, em observância a todos os preceitos administrativos e qualitativos, por equipe de fiscalização designada, sem prejuízo da responsabilidade da Empresa contratada;

11.1.3. Acompanhar a execução dos serviços, e avaliar a sua qualidade de acordo com exigências específicas preestabelecidas neste termo;

11.1.4. Efetuar o pagamento nos prazos e condições constantes neste instrumento;

11.1.5. Permitir livre acesso dos funcionários do fornecedor aos locais de execução dos serviços que estejam em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência;

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> 
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023</b></p>	

11.1.6. Receber da contratada as comunicações registradas nos formulários de ocorrências devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;

11.1.7. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;

11.1.8. O SEBRAE/AC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros em decorrência de ato do Fornecedor e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.9. Solicitar por meio de Autorização de Fornecimento os serviços de vigilância armada com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência à realização do evento. No caso de vigilância desarmada a solicitação será de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência do início do evento;

11.1.10. Caso o evento venha a ser cancelado, a empresa contratada será informada com antecedência de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento;

11.1.11. Designará através de Portaria o Gestor e Fiscal da Ata, que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços;

11.1.12. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas neste documento;

11.1.13. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal com datas válidas (Certidão Negativa do INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista), após o fornecimento, mediante a conferência e atesto pela área demandante e/ou fiscal da Ata;

11.1.14. Entregar de forme pessoal ou via e-mail ao Fornecedor a Autorização de Fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da realização do evento.

## **11.2. Responsabilidades do Fornecedor**

11.2.1. Atender às determinações da fiscalização do SEBRAE/AC e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à execução dos serviços;

11.2.2. Tratar os servidores do SEBRAE/AC envolvidos no processo de execução da prestação dos serviços aqui descritos com urbanidade e respeito;

11.2.3. Manter durante a execução do instrumento de contratação, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas;

11.2.4. Informar, imediatamente ao SEBRAE/AC, toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a execução dos serviços para que sejam tomadas providências adequadas e em tempo hábil;

11.2.5. Assumir a responsabilidade integral da execução do serviço, envolvendo os salários dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do objeto, não cabendo ao SEBRAE/AC qualquer ônus nesse sentido;

11.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, em caso de constatação de vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do serviço, no todo ou em parte o objeto contratado;

11.2.7. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao SEBRAE/AC ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, independentemente de outras combinações contratuais legais a que estiver sujeita;



<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> <p>Fis. Nº _____</p> <p>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</p>
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023</b></p>	

11.2.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

11.2.9. Fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de Segurança do Trabalho e instrução prática para a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, em conformidade com Constituição Federal, Lei nº 8.213/91, Portaria GM 3.214 do Ministério do Trabalho e demais legislações pertinentes;

11.2.10. Manter todos os seus empregados devidamente registrados, conforme estabelece a legislação em vigor, obrigando-se, ainda a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes às atividades desenvolvidas por seus empregados.

11.2.11. Eximir o SEBRAE/AC de qualquer vínculo empregatício em decorrência da execução do contrato;

11.2.12. Cumprir fielmente as normas e legislações trabalhistas e previdenciárias, arcando com o pagamento de todas as verbas, encargos e tributos incidentes sobre a prestação de serviços;

11.2.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados a terceiros, bem como, por acidentes de trabalho;

11.2.14. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas que deram origem a este processo;

11.2.15. Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

11.2.16. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

11.2.17. Apresentar, quando solicitado pela Fiscalização do SEBRAE/AC, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais, mediante a apresentação das devidas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, relativas quadro funcional que realizou os serviços;

11.2.18. Responder, perante o SEBRAE/AC e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condição dos serviços de sua responsabilidade ou por erro seu na execução dos serviços;

11.2.19. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste instrumento;

11.2.20. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do SEBRAE/AC ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido;

11.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Os critérios sobre conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas nos artigos 34 e 35 da Resolução CDN nº 391/2021 serão efetivados considerando a necessidade de instrução processual administrativa com



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023**

adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público:

12.1.1. Nas licitações promovidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:

I - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 2 (dois) meses;

III - fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

V - não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

VI - falhar na execução do registro de preços:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução do registro de preços:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

Parágrafo único - Para os fins desta cláusula, considera-se:

I - retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II - não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo **FORNECEDOR**;

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> 
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023</b></p>	

IV - fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**;

V - comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

12.1.2. As sanções previstas nos incisos I a IX do item 12.1.1. poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no SISTEMA SEBRAE de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no subitem acima, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

IV - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

12.1.3. As penas previstas nos incisos I, II, IV e V do item 12.1.2. poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no item 12.1.3., quando não tenha havido nenhum dano ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

12.1.4. A penalidade a que se refere o inciso II do item 12.1.1. será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, observando-se ainda, cumulativamente, que:

I - a documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

II - o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no item 12.1.1.; e

V - o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no Sistema Sebrae em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> 
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023</b></p>	

procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

12.1.5. Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

12.1.6. A aplicação das penas previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na ata, ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.

12.1.7. Na apuração dos fatos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único – O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESILIÇÃO**

13.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido unilateralmente, mediante denúncia notificada à outra parte, conforme prevê o art. 476 do Código Civil, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias consecutivos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO**

14.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste instrumento de contratação de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º do RLCSS;

14.2. O Fornecedor assume que é expressamente contrário à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE;

14.3. Nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

14.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes, e as terminações deste contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

15.1. O Fornecedor, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

§1º O Fornecedor seguirá as instruções recebidas pelo SEBRAE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo o

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> 
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023</b></p>	

Fornecedor garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§2º O Fornecedor deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SEBRAE.

§3º O Fornecedor deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do SEBRAE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Registro de Preços, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

§4º O Fornecedor, seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do Fornecedor, ainda que este Registro de Preços venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

§5º O Fornecedor compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

§6º O Fornecedor deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

§7º O Fornecedor compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pelo Fornecedor ao SEBRAE.

§8º O Fornecedor deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

§9º O Fornecedor deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes (“Registros”) que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do SEBRAE, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

§10º O Fornecedor somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros (“Suboperadores”) mediante consentimento prévio e por escrito do SEBRAE. Neste caso, o Fornecedor deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Registro de Preços em relação ao Fornecedor, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

§11º O Fornecedor deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao SEBRAE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

§12º O Fornecedor deverá notificar o SEBRAE em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na Contratada ou nos

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> 
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023</b></p>	

seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

§13º O Fornecedor compromete-se a auxiliar o SEBRAE: com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

§14º O presente Registro de Preços não transfere a propriedade ou controle dos dados do SEBRAE ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para o Fornecedor (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora fornecidos são e continuarão de propriedade do SEBRAE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Registro de Preços.

§15º Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo SEBRAE ao Fornecedor.

§16º Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo SEBRAE ao Fornecedor, este deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso o Fornecedor receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao SEBRAE antes de fornecê-los, se possível.

§17º O SEBRAE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Registro de Preços.

§18º O Fornecedor se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Registro de Preços for rescindido; ou (ii) com o término do presente Registro de Preços. Em adição, o Fornecedor não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Registro de Preços.

§19º Caso os Dados do Fornecedor estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do SEBRAE em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, o Fornecedor deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

§20º Fica assegurado ao SEBRAE, nos termos da lei, o direito de regresso em face do Fornecedor diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

§21º O Fornecedor, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE (dpo@ac.sebrae.com.br).

§22º O Fornecedor reconhece e aceita que o SEBRAE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo SEBRAE, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade do Fornecedor quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> 
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023</b></p>	

§23º O SEBRAE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do Fornecedor com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que o Fornecedor possui perante a Lei e este Registro de Preços.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ASSINATURAS**

16.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do registro de preços, anexos e qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o registro poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as Partes, na plataforma eletrônica.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS VÍNCULOS E ENCARGOS**

17.1. Em razão da formalização da presente Ata de Registro de Preços, não há entre os funcionários do **FORNECEDOR** com preços e serviços registrados e o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, qualquer vínculo empregatício, sendo de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR** o pagamento de todos os tributos e encargos de natureza fiscal, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o objeto.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

a) Por iniciativa do SEBRAE/AC:

- i. Quando os FORNECEDORES derem causa à rescisão administrativa da Autorização de Fornecimento/contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.
- ii. Quando os FORNECEDORES não retirarem a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pelo SEBRAE, sem justificativa aceitável.

b) Por iniciativa dos FORNECEDORES:

- i. Mediante solicitação escrita, comprovando estar os FORNECEDORES impossibilitados de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

18.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, os FORNECEDORES serão informados por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

18.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço dos FORNECEDORES, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação, considerando-se cancelados os preços registrados.

18.4. A solicitação dos FORNECEDORES para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo SEBRAE/AC, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023**

- 19.1. Os FORNECEDORES ficarão obrigados a atender o objeto registrado, conforme especificações, durante a vigência desta Ata;
- 19.2. Os FORNECEDORES obedecerão à conveniência e as necessidades do Órgão Gerenciador do Registro de Preços;
- 19.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS não se obriga a requisitar os materiais relacionados aos FORNECEDORES sendo-lhe facultada a contratação de terceiros, sempre que houver preços mais vantajosos, nos termos do artigo 39 da Resolução CDN nº. 391/2021;
- 19.4. Caso os FORNECEDORES detentores do menor preço registrado não tenham condições de atender toda a demanda solicitada, o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS poderá contratar com outro Fornecedor, desde que respeitada à ordem de classificação, conforme art. 40 da Resolução CDN nº. 391/2021;
- 19.5. Buscando evitar o retardamento da execução do objeto, o prazo para que o a empresa a ser contratada realize a assinatura do instrumento de contratação será de 05 (cinco) dias, a contar da data de convocação, que será realizada por contato telefônico ou meio digital;
- 19.6. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições apresentadas na Ata de Registro de Preços, como forma de justificar a não prestação do serviço ou fornecimento, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** As controvérsias decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Comum, no Foro da cidade de Rio Branco - AC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento de forma eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Rio Branco/AC, XX de XXXXXX de 2023.

Pelo ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Superintendente

Diretor de Administração e Finanças

Pelo FORNECEDOR:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome: -----

CPF: -----

Nome: -----

CPF: -----

TESTEMUNHAS:

Nome: -----

CPF: -----

Nome: -----

CPF: -----



<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> 
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023</b></p>	

**21. ANEXO VII – REGULAMENTAÇÃO**

**21.1** [Resolução CDN 391/2021 – Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE](#)

**21.2** [Resolução CDN nº 297/2018 - Registro de Preços no Sistema Sebrae](#)

**21.3** [Código de Ética do Sistema SEBRAE](#)